



## O MUNDO DO TRABALHO E A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA NO BRASIL

### THE WORLD OF WORK AND THE CONSTRUCTION OF CITIZENSHIP IN BRAZIL

**DAVIDSON AFONSO DE RAMOS**

*Doutor (em Sociologia), Mestre (em Ciência Política) e Graduado (em Ciências Sociais) pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Professor da Universidade Federal dos Vales Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM).*

**TERESA CRISTINA DE SOUZA CARDOSO VALE**

*Doutora e Mestre em Ciência Política e Sociologia pelo Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro (IUPERJ). Graduada em Ciências Sociais pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Professora da Universidade Federal dos Vales Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM).*

#### RESUMO

Do antigo regime rural e patriarcal à revolução modernizadora "pelo alto" a que o Brasil experimentou, poucos avanços podem ser constatados na história referentes a consolidação da cidadania. O objetivo deste trabalho é reconstituir o cenário em que os cidadãos atuaram para tentar demonstrar que eles resistiram às arbitrariedades do Estado e do dono da Fábrica. Enfim, tentar-se-á demonstrar que o movimento de "cima para baixo" da modernização encontrou resistência na postura contumaz do agricultor que se tornou operário e que, por sua vez, se tornou cidadão e, também, do estrangeiro que aqui se fixou. Esta trabalho será feito através de uma revisão bibliográfica e se justifica por contribuir com o debate acadêmico tão necessário sobre a questão.

**Palavras-chave:** Cidadania; Mundo do Trabalho; Patriarcalismo; Revolução pelo alto.

#### ABSTRACT

From the old rural and patriarchal regime to the modernizing revolution "on top" to which Brazil has experienced, little progress can be made in history regarding the consolidation of citizenship. The purpose of this paper is to reconstitute the scenario in which citizens acted to try to demonstrate that they resisted the arbitrariness of the State and the owner of the Factory. Finally, it will be tried to demonstrate that the "top-down" movement of modernization found resistance in the obstinate posture of the farmer who became a worker and who, in turn, became a citizen and also of the foreigner who settled here. This work will be done through a bibliographic review and is justified by contributing with the much needed academic debate on the issue.

**Keywords:** Citizenship; World of Work; Patriarchy; Revolution from above.

#### SUMÁRIO

**INTRODUÇÃO; 1 A MODERNIZAÇÃO "À BRASILEIRA"; 2 A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA BRASILEIRA; CONCLUSÃO; REFERÊNCIAS.**

## INTRODUÇÃO

A ocupação das terras brasileiras constituiu um episódio de expansão comercial na Europa. Em outras palavras, a necessidade da economia comercial de expandir o território deu origem às grandes navegações, de modo que o Brasil se inseriu no processo econômico e político mundial de forma periférica. De acordo com Celso Furtado (1972), de 1500 a 1930 o sistema econômico, a estrutura social e política do Brasil não sofreram grandes modificações: a produção se apoiava na exportação de poucos produtos tropicais, produzidos em grandes unidades agrícolas; uma população majoritariamente rural totalmente subordinada aos grandes proprietários; o Estado se financiando a partir de impostos arrecadados sobre o comércio exterior ou sobre o consumo de mercadorias importadas; uma parcela ínfima da população participando do processo político; fraudes eleitorais; entre outros.

Fundamentalmente, o país encontrava-se atrelado ao patriarcalismo e submetido ao coronelismo, sistema analisado por Victor Nunes Leal no clássico “Coronelismo Enxada e Voto” (1975). Durante a República Velha, o trabalho escravo havia a pouco se extinguido, no entanto, o trabalho livre ainda não possuía força suficiente para se organizar em busca de melhores condições. É nesse contexto que Vargas inicia seu projeto modernizante, ou seja, crescente inclusão da massa popular no sistema de acumulação e equidade, ligado ao desenvolvimento industrial com possibilidades de tirar o país do atraso.

À medida que o país se modernizava – pelo alto, como afirma Werneck Vianna (1987) – havia a urgência de um cidadão que, sem direitos formalizados, buscasse, a seu modo, garantir possibilidades de viver dignamente. Esse cidadão surge timidamente, num primeiro momento, pedindo pacificamente por direitos, ainda que isto já demonstrasse sua capacidade de pressionar o governo e os patrões. O Estado, percebendo essa pressão velada, agia de duas formas: utilizava-se de práticas autoritárias e/ou de concessões mínimas para que não houvesse grandes rupturas e a elite pudesse continuar na direção do país. Os patrões também seguiam uma postura parecida

com a do Estado, impondo a permanência do que estava posto ou concedendo benefícios sob o formato filantrópico. Ambas as práticas instigaram novas atitudes nesse cidadão que, ora resistia ao autoritarismo ora reivindicava a ampliação daquilo que se concedeu. Daí, num segundo momento, o cidadão se posta com maior avidez tanto no cenário político quanto na fábrica.

Posto isso, este artigo tem por objetivo reconstituir o cenário em que esses cidadãos atuaram para tentar demonstrar que eles resistiram às arbitrariedades do Estado e do dono da Fábrica. Enfim, tentar-se-á demonstrar que o movimento de “cima para baixo” da modernização encontrou resistência na postura contumaz do agricultor que se tornou operário e que, por sua vez, se tornou cidadão e, também, do estrangeiro que aqui se fixou. Ou seja, é justamente essa postura que promoveu a regulamentação dos direitos, demonstrando a sua capacidade reivindicativa frente a contextos desfavoráveis.

Dessa maneira, para que esse trabalho se torne exequível, ele foi dividido em duas partes. Na primeira, será reconstruído sinteticamente o movimento histórico da modernização, a partir da urbanização, industrialização e migração tentando demonstrar as ações responsivas do Estado em prol da construção democrática, quais sejam, a criação das leis trabalhistas e dos sindicatos, pela via populista ou pela via autoritária. Na segunda, será apresentado o conceito de cidadania e as ações dos cidadãos para demonstrar que houve momentos em que estes agiram de forma autônoma.

## 1 A MODERNIZAÇÃO “À BRASILEIRA”

Independentemente de qual teoria – seja marxista tradicional, da modernização ou da dependência – se utilize para explicar o que aconteceu no Brasil a partir da década de 1930, é fato que passamos de uma sociedade rural e tradicional (pré-capitalista) para uma urbana e moderna (capitalista). Tal modernização é vista por muitos, como nas palavras de Werneck Vianna, “pelo

alto, reguladora e disciplinadora da sociedade, inibindo-lhe sua livre manifestação, mas conduzida com a audácia de quem porta consigo a novidade” (WERNECK VIANNA, 1987:16).

Diversos autores apresentaram suas versões sobre o tema. Além do autor acima citado, Florestan Fernandes (1976), Luciano Martins (1973), Otávio Velho (1976) e Elisa Reis (1979) são alguns que se propuseram a tal intento. Esses autores concordam que a modernização capitalista – chamada de revolução burguesa por Florestan Fernandes<sup>1</sup> – deve ser entendida como um longo processo de transformação político-social que se inicia com a Independência, avança com a Abolição da Escravidão e tem como um divisor de águas 1930.

Todavia, o processo de modernização brasileiro é marcado pela convivência entre o arcaico e o moderno, a ordem social anterior, patrimonialista, acaba dando ao capitalismo brasileiro um caráter incompleto. A persistência dos fundamentos da dominação patrimonialista acabam por neutralizar os elementos competitivos típicos do capitalismo. Em outros termos, os pilares capitalistas, a saber, a livre iniciativa e a propriedade privada, se convertem em privilégios estamentais. Essa situação potencializava a concentração de riqueza, poder e propriedade, diminuindo a competitividade e a redistribuição de renda.

Essa convivência do arcaico e do moderno no Brasil, mostrou a incapacidade da burguesia brasileira de se sobrepôr à oligarquia e fez com que a modernização brasileira tivesse um caráter autoritário. A frase “façamos a revolução antes que a façam”, dita por Antônio Carlos (político mineiro), é uma excelente síntese dessa revolução pelo alto, que não retira o poder das mãos de quem sempre o deteve. A maior prova dessa afirmação é que as grandes propriedades rurais permaneceram intocadas. A modernização brasileira se deu em âmbito nacional, mas no âmbito local prevaleceu o tradicionalismo.

Mesmo com características conservadoras, a modernização brasileira abarcou a economia, a política e a sociedade como um todo gerando um fenômeno migratório do nordeste e das

---

<sup>1</sup> Importante destacar que quando fala em Revolução Burguesa no Brasil, Florestan Fernandes não está tentando explicar o Brasil a partir do modelo europeu. Trata-se de abordar as condições e os fatores histórico-sociais que explicam como e porque se rompeu, no Brasil, com o imobilismo da ordem tradicionalista e se originou a modernização como processo social.

idades pequenas para o Rio de Janeiro e São Paulo. A crescente migração campo/cidade levou um enorme contingente de ex-agricultores para as cidades, proporcionando um crescimento desordenado das mesmas, além de operários não especializados.

Essa nova população urbana, formada por trabalhadores de origem rural levou para dentro das fábricas a organização patrimonialista a que se encontravam atrelados nos campos. Nas palavras de Juarez Brandão Lopes (1967), “do campo, com padrões, valores e relações caracteristicamente patrimonialistas, provem a mão de obra industrial” (LOPES, 1967:28). Milton Santos (1994) salienta que o processo brasileiro de urbanização revela uma crescente associação com o processo de pobreza.

Este autor divide o processo de urbanização do Brasil em algumas etapas: no primeiro momento, o Brasil urbano era um grande arquipélago formado por subespaços que evoluíram segundo lógicas próprias, ditadas em grande parte por suas relações com o mundo exterior. Em um segundo momento, esse quadro é relativamente quebrado a partir da produção do café, o estado de São Paulo torna-se pólo dinâmico de uma vasta área. Uma terceira fase foi inaugurada com o processo de industrialização das décadas de 1930, 1940 e 1950, quando o mercado nacional único se constitui.

A industrialização ativou o processo de urbanização na medida em que formou um mercado nacional, expandiu o consumo, criou a necessidade de integrar o território e proporcionou o crescimento demográfico das cidades. A migração dos camponeses nativos para as cidades foi acompanhada por uma migração externa, principalmente de italianos. Se de um lado, existiam migrantes do campo trazendo a estrutura patrimonialista para as fábricas, de outro existiam os imigrantes estrangeiros que traziam as estruturas européias – o anarquismo e o socialismo. Inicialmente, são esses migrantes europeus os principais organizadores das greves.

Desses dois tipos de migrantes surgirá a classe operária definida em estratos superiores (os migrantes estrangeiros) e inferiores (os migrantes do interior do país). Leôncio Martins Rodrigues afirma que

o proletariado brasileiro é formado, nos seus estratos superiores, por migrantes ou filhos de estrangeiros. Os setores semiquualificados e braçais, na sua maioria, são retirados do setor primário da economia. No primeiro caso, a própria carência de trabalhadores qualificados, ou seja, a procura maior do que a oferta, contribui para a defesa dos salários reais desses grupos. No segundo caso, a oferta do fator trabalho é abundante enquanto os salários industriais mantiverem-se superiores aos da agricultura. Mas o atraso cultural das populações rurais, o analfabetismo, a falta de qualquer qualificação, a inexperiência no que tange aos múltiplos requisitos para a vivência do meio urbano dificultam seu aproveitamento como mão de obra industrial (RODRIGUES, 1970: 182).

É relevante ressaltar que, num primeiro momento, quando do surgimento da industrialização e da urbanização, essas tiveram reduzido impacto na estrutura econômica brasileira, bem como na estrutura política, pois, como argumenta Oliveira Viana, “a atividade industrial era ainda parcamente mecanizada, inexistia uma burguesia industrial com um projeto próprio para o País e havia uma ausência de grandes concentrações operárias e uma conseqüente consciência de classe” (VIANA, 1943:108).

No entanto, com a crescente industrialização bem como com a crescente urbanização, aceleram a crise do Estado oligárquico demonstrando, cada vez mais, maior importância no processo de modernização do país. Ambas começam a ter conseqüências políticas, já que com o surgimento das novas camadas urbanas surge o aumento da pressão para inclusão das mesmas no processo político. Isso causa a necessidade de uma redefinição das relações entre as elites.

Mas é importante ressaltar que a modernização se deu sob uma complementaridade entre a burguesia nascente e a elite agrária que detinha a direção do poder estatal. Destaca-se ainda que essa burguesia além de surgir da mesma oligarquia em decadência e dos imigrantes bem sucedidos, era dependente do Estado. Nesta perspectiva, Werneck Vianna afirma:

a modernização como revolução pelo alto não se associa à idéia de que tal processo tenha levado a burguesia industrial ao poder político, e sim que os interesses específicos da indústria tenham encontrado apoio e estímulo eficaz na nova configuração estatal (WERNECK VIANNA, 1999:172).

Enfim, com essas rápidas mudanças ocorridas no país trouxeram oscilações conjunturais, intermitências estruturais e inconsistências institucionais à industrialização que acabou por se concentrar em apenas alguns lugares formando as metrópoles (exemplo claro é São Paulo). Isto significou que apenas essas metrópoles acumularam riquezas e tecnologias modernas sob a direção de uma burguesia, ainda em formação e desarticulada politicamente. Do outro lado, nessa conjuntura surgem trabalhadores que serviam apenas como mão de obra barata, o que gera mais uma forma de desigualdade social – entre operário e patrão – que irá, no decorrer da história, se agravar e desencadear os movimentos operários.

Assim, pode-se dizer que a revolução “pelo alto” consistia numa forma de induzir a modernização econômica através da intervenção política, o que implica numa conservação do sistema político vigente, embora promova rearranjos nos lugares ocupados pelos seus diferentes protagonistas. Em outras palavras, essa transição burguesa sob via reacionária em que as próprias lideranças agrárias tradicionais submetem o processo de modernização a sua tutela, acabam por preservar as formas autoritárias de controle social das oligarquias. É por isso que Werneck Vianna diz que tal processo no Brasil configura-se numa revolução “passiva”, como Gramsci a descreveu no *Risorgimento*.

Em sua faceta política estatal, no que concerne à crescente democratização do Estado, tal revolução, através do governo Vargas, criou direitos sociais, bem como o sindicalismo num contexto bastante oscilante entre a retração e expansão do sistema político. De 1930 aos dias atuais, tem-se que o sistema político brasileiro pendulou entre o autoritarismo e formas “pré” democráticas (como o populismo) e democráticas (como o pós Ditadura Militar).

No período de 1931 a 1934 foram propostos e executados diversos regulamentos em busca de ampliação dos direitos dos trabalhadores. Duas medidas estratégicas foram tomadas nesse período: a criação do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em 1931, e a criação da carteira profissional obrigatória de trabalho, para os residentes nas áreas urbanas. Aqui cabe o questionamento feito por Werneck Vianna em seu livro *Liberalismo e Sindicato no Brasil* (1999): tendo o Estado adquirido um caráter modernizante somente a partir de 1937, o que causou a

regulamentação das relações de trabalho urbano-industrial anteriormente? Indo além desta questão: será uma tentativa de desmobilização da massa feita pelo Estado, uma vez que este percebe a emergência de forças transformadoras, ou apenas uma preocupação do mesmo para com ela?

Para Oliveira Viana (1951), tal legislação social continha uma preocupação do Estado em restaurar a dignidade humana do trabalhador. Segundo ele, a iniciativa do Estado é uma ação generosa dos políticos e não uma conquista da massa trabalhadora. Viana, escrevendo sobre a questão, ainda naquele período, afirma que

a política social vem, há nove anos, agindo com uma continuidade, uma homogeneidade, uma coerência, uma clareza de objetivos e métodos que bem revelam que esta política não é uma obra de fantasia e improvisação; mas, um plano conscientemente concebido e traçado pelo chefe do Estado e cuja execução pode, exatamente por isto, permanecer acima de todas as flutuações e variações operadas na estrutura constitucional da Nação durante este período (Vianna, 1951:68).

No entanto, basta observar o período em questão para notar que surgiam forças vindas de baixo que tentavam se organizar. Exemplos de greves anteriores a esse período podem ser identificadas, como a de 1917, a nível nacional. Além disso, verifica-se a criação de sindicatos pelos operários, antes mesmo da legislação. Tais forças pressionaram o Estado a promulgar direitos, pois, do contrário, se fossem negados tais direitos, essa revolução não seria tão silenciosa e mantenedora do sistema vigente até então.

Nesse sentido, a legislação de proteção ao trabalhador resultou do aparecimento das novas classes sociais dadas pela industrialização e urbanização. Nas palavras de Leôncio Martins Rodrigues, as leis de proteção ao trabalhador e os benefícios e vantagens concedidos ao proletariado brasileiro são resultados

de um lado, do aparecimento, com a industrialização, de um nova categoria social, de sua pressão difusa e desorganizada sobre o Poder, da manipulação política dessas massas e, de outro lado, das necessidades objetivas da economia



nacional no que tange à fixação do trabalhador à indústria e à formação de uma mão de obra tecnicamente mais aprimorada (RODRIGUES, 1970: 109-10).

Com tais leis, o sindicalismo ressurgiu atrelado ao Estado, a partir do Ministério do Trabalho. Esse sindicato era visto como uma “entidade de prestação de serviços médicos e dentários; assistência jurídica; obtenção de reajuste salarial; e instrumento de luta e de defesa geral dos interesses sociais, econômicos e profissionais do trabalhador” (RODRIGUES, 1970: 109-10).

Seu elo com o governo mobilizou ao mesmo tempo em que desmobilizou a classe operária, burocratizando bem como tornando corporativa sua estrutura. Noutras palavras, a mobilização foi feita sobre a tutela do Estado a qual acabou desarticulando as tentativas de autonomização dos sindicatos criados anteriormente às leis. Isso criou uma certa debilidade no sindicato. Rodrigues acredita que tal debilidade “não é decorrência da intervenção do Estado nas associações operárias, mas ao contrário: a fraqueza do movimento operário é que permitiu ao Estado chamar a si a organização dos sindicatos” (RODRIGUES, 1966: 166).

Ainda Rodrigues, referindo-se ao Estado Novo, diz que Getúlio Vargas, enquanto ditador

não se limitou a estabelecer os limites ‘toleráveis’ das reivindicações e participação do proletariado e de suas associações profissionais, mas chamou a si a própria organização dos sindicatos: ditou os critérios associativos segundo os quais deveriam ser formados, estabeleceu suas estruturas, traçou os limites de suas ações e objetivos, garantiu sua subsistência através do imposto sindical e, legalizando-os, impôs sua existência aos industriais e às camadas conservadoras, ao mesmo tempo em que punha fim às pretensões dos militantes revolucionários de transformá-los em instrumentos de luta anticapitalista (RODRIGUES, 1966: 115).

Para este autor, o autoritarismo foi utilizado no plano político para propiciar a democratização no plano econômico e social. Tal assertiva encontra confirmação nas palavras de Oliveira Viana.

A nova política do Estado Novo procurou imediatamente incorporar a chamada ‘questão social’ às preocupações. Fundou-se o Ministério do Trabalho, voltou-se

para a Previdência Social e a legislação trabalhista. Esta política trabalhista foi realizada por uma vanguarda consciente que lutou inclusive contra as irracionalidades da massa do patronato brasileiro que se recusava a enxergar a profundidade dos fenômenos sociais que emergiam no País e o crescimento do operariado com o desenvolvimento da indústria. A liderança sindical era comunista e a primeira tarefa do novo grupo no poder foi substituir esta liderança pelos seus homens, que seriam apelidados de ‘pelegos’ (VIANA, 1943:105).

José Albertino Rodrigues (1968), em seu livro *Sindicato e Desenvolvimento no Brasil*, possibilita-nos compreender o processo sindicalista no país dividindo-o em fases de acordo com as características que esse adquire. Assim, para ele, teríamos cinco fases entre o período anterior a 1888 até 1964. Na primeira fase, em que ele chama de período mutualista, encontramos elementos embrionários nas movimentações dos trabalhadores livres em se organizar com fins de defesa mútua. Esta fase coexistiu com a escravidão e restringia os membros a apenas algumas categorias urbanas.

A segunda fase, chamada de período de resistência, compreendido entre o fim da escravidão e o ano de 1919, constituiu-se de um número bastante expressivo de organizações que possuíam, em suas intitulações, a expressão resistência. Esta é uma fase, que ao olharmos para os fatos históricos percebemos uma grande efervescência e agitação social contra o capitalismo emergente.

A terceira fase, chamada de período de ajustamento, que vai de 1919 a 1934, comporta-se como um período de transição. É nesse momento que surgem as primeiras leis trabalhistas e a reorganização do sindicato via Estado. Esse é ainda um período de grande efervescência social.

A quarta fase, chamada de período de controle, vai de 1934 a 1945. Nesse período, surgem alguns instrumentos de controle do Estado, tais como os dispositivos reguladores do trabalho e os institutos de previdência social. O sindicato passa a ser tolerado, desde que se mantenha agindo dentro da lei que possibilita o advento do “peleguismo”, isto é,

o fenômeno gerado de dirigentes sindicais que se contentam com as atribuições legais e se tornam instrumentos dóceis para que a organização atue menos no

---

interesse de sua classe do que no interesse particular da empresa econômica e da ordem política do momento. (RODRIGUES, 1968:19).

A quinta e última fase, apresentada por Rodrigues, foi chamada por ele de período competitivo. Esta fase vai de 1945 a 1964. Nesse período, há uma disputa de diversas correntes (comunista, católica e anarquista, por exemplo) em manter o domínio sindical. Autores como Santana (1998) denominam os sindicatos de populistas.

No período da Ditadura Militar, há uma tentativa de desestabilização dos sindicatos. Para isso, o regime militar tratou de punir severamente os sindicatos através de intervenções e prisões dos líderes sindicais. Não obstante, na década de 70, ele ressurgiu com uma força ainda que pequena. Em 1978, com a greve ocorrida no ABC paulista surge uma nova fase do sindicalismo brasileiro. Este período, chamado por Santana (1998) de Novo Sindicalismo, tenta se reconstruir nas bases, ou seja, próximo da classe trabalhadora – componente de um setor moderno da economia – e autônomo frente aos partidos e ao Estado.

Para Santana (1998), o Novo Sindicalismo propunha práticas que negavam as ações feitas pelos sindicatos anteriores a 64. Nas suas palavras,

ao velho sindicalismo, dito populista, deixava-se o fardo de ser caracterizado por um distanciamento das bases e o pouco empenho reivindicativo no que diz respeito aos interesses imediatos da classe trabalhadora em detrimento da participação nos arranjos políticos mais amplos. Ele seria responsável pelo atrelamento do movimento dos trabalhadores aos estreitos liames da estrutura sindical corporativa, tornando-o mero apêndice do jogo de dominação das elites (SANTANA, 1998:20).

Enfim, pode-se dizer que esse Novo Sindicalismo utiliza-se dos erros cometidos no passado como exemplo do que não deve ser feito no presente. Nesse sentido, o Novo Sindicalismo se caracteriza pela prioridade dada às reivindicações mais imediatas da classe operária, além de confrontar com a estrutura sindical corporativa ainda existente. No que tange

aos patrões e ao Estado (e suas leis), esse Novo Sindicalismo adota um discurso radical pelo combate à intransigência dos empresários e aos maus tratos dentro das fábricas<sup>2</sup>.

Daí conclui-se que houve momentos em que o cidadão, ainda que de forma difusa, mobiliza-se em busca de direitos. Ao contrário da interpretação majoritária, foi justamente a mobilização do cidadão que forçou a promulgação dos direitos, embora tal promulgação venha revestida da tentativa de desarticulação de tais forças sociais. Tendo remontado o contexto em que a busca da cidadania se deu, resta agora concentrar esforços em mostrar que a cidadania no Brasil não foi e nem é tão passiva quanto escrevem. Para isso, será definido o conceito de cidadania (através de Marshall) para depois apresentar o conceito construído por Wanderley Guilherme dos Santos (1979, 1985, 1998), a cidadania regulada. Feito isso tentar-se-á mostrar, a partir de outros autores, que a construção da cidadania se deu numa dialética das forças sociais e do Estado e não por bondade do mesmo, ou seja, como algo advindo apenas de cima para baixo.

## 2 A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA BRASILEIRA

Primeiramente, parte-se do conceito clássico desenvolvido por T. H. Marshall para o qual cidadania é

um *status* concedido àqueles que são membros integrais de uma comunidade. Todos aqueles que possuem o *status* são iguais com respeito aos direitos e obrigações pertinentes ao Estado. Não há nenhum princípio universal que determine o que estes direitos e obrigações serão, mas as sociedades as quais a cidadania é uma instituição em desenvolvimento criam uma imagem de uma cidadania ideal em relação à qual o sucesso pode ser medido e em relação à qual a aspiração pode ser dirigida. (MARSHALL, 1967:76)

O seu estudo é sobre a cidadania na Inglaterra. Ao analisá-la, o autor definiu uma lógica em que a noção de cidadania foi construída na medida em que direitos foram conquistados pelos

<sup>2</sup> Entende-se que há um outro momento do sindicalismo, sobretudo, durante os governos do Partido dos Trabalhadores (PT) - 2003-2016. Entretanto, este esforço ampliaria demasiadamente o escopo deste artigo e exigiria maior aprofundamento que fugiria ao objetivo deste.

cidadãos. Esses direitos surgiram na seguinte ordem: primeiro os civis, no século XVIII; em segundo os políticos, no século XIX; e, por fim, o direito social, no século XX.

Conforme afirma José Murilo de Carvalho (2001), no caso do Brasil, o modelo de cidadania marshalliana se diferenciou do inglês por dois motivos: além da maior ênfase dada ao direito social, ele precedeu os demais. Wanderley Guilherme dos Santos (1979, 1985, 1998) escreveu sobre a cidadania, levando em consideração essa ênfase no direito social, tentando caracteriza-la de forma a mostrar as singularidades pertencentes a ela. O conceito de cidadania regulada destacou-se em meio a diversos estudos feitos, sendo Santos (1979, 1985, 1998) um dos autores mais citados na ciência social brasileira. A cidadania, enquanto regulada, parte do mundo do trabalho para demonstrar que os cidadãos eram os operários pertencentes a tal mundo. Os demais membros da sociedade, os agricultores rurais, por exemplo, eram considerados pré-cidadãos. Nesta perspectiva, é no período da criação do Ministério da Justiça e das regras de existência dos sindicatos que se estabelece o surgimento de uma cidadania, ainda restrita, no país. Santos (1979, 1985, 1998) entende que cidadania regulada é um

conceito de cidadania cujas raízes encontram-se, não em um código de valores políticos, mas em um sistema de estratificação ocupacional, e que, ademais, tal sistema de estratificação ocupacional é definido por norma legal. Em outras palavras, são cidadãos todos aqueles membros da comunidade que se encontram localizados em qualquer uma das ocupações reconhecidas e definidas em lei. A extensão da cidadania se faz, pois, via regulamentação de novas profissões e/ou ocupações, em primeiro lugar, e mediante ampliação do escopo dos direitos associados a estas profissões, antes que por expansão dos valores inerentes ao conceito de membro da comunidade (SANTOS, 1998:103).

Nesses termos, Santos (1979, 1985, 1998) afirma que a regulamentação das profissões, a carteira profissional e o sindicato público são os três parâmetros que definem a cidadania brasileira. Para ele, os direitos dos cidadãos decorrem dos direitos das profissões, que por sua vez, só existem regulamentados em lei. O autor chega a dizer que a carteira de trabalho profissional, que é um instrumento jurídico que comprova o contrato entre cidadão e Estado,

passa a ter um valor maior ao que de fato inspira. Ou seja, deixa de ser apenas uma evidência trabalhista e passa a ser uma certidão de nascimento cívico.

Diferente do que argumenta Santos (1979, 1985, 1998), entende-se que toda cidadania é regulada e, além disso, ela possui um quê de autonomia germe da sua expansão. Noutras palavras, todo indivíduo pertencente a uma sociedade tem a autonomia de buscar direitos individualmente ou em grupo no sentido de construir ou ampliar a cidadania. Neste sentido, ela só existe porque é regulada ou vai ser ampliada na sua própria regulamentação.

Além disso, levando em consideração o conceito de cidadania de Marshall no qual se têm os direitos civis, políticos e sociais estabelecidos – regulamentados – salienta-se que a cidadania regulada tal qual nos apresenta Santos (1979, 1985, 1998), compreende apenas alguns dos direitos sociais, mais especificamente, os direitos concernentes ao mundo do trabalho. Não obstante, sabe-se que no período pós-30 alguns direitos políticos e civis encontravam-se já garantidos pela Constituição, sendo que estes não passavam por regulação profissional ou pela carteira de trabalho. Ou seja, os direitos políticos e civis vigentes no período eram também regulados, mas não, necessariamente, atrelados ou advindos da relação trabalhista. Nesta perspectiva, verifica-se no artigo 108 da Constituição de 1934 que “são eleitores os brasileiros de um ou de outro sexo, maiores de 18 anos, que se listarem na forma da lei” (CONSTITUIÇÃO, 1934:155). O parágrafo único desse artigo restringe os eleitores, por vários motivos, como ser analfabeto, ser mendigo, alguns militares e os que estiverem impedidos, mas não ao fato de ser ou não ser trabalhador, de ter ou não carteira assinada ou de pertencer ou não a um sindicato. Aliás, mais à frente, encontra-se o artigo 113 que diz no item I: “todos são iguais perante a lei. Não haverá privilégios, nem distinções, por motivos de nascimento, sexo, raça, **profissões próprias ou dos pais**, classe social, riqueza, crenças religiosas ou idéias políticas” (CONSTITUIÇÃO, 1934:157)<sup>3</sup>.

---

<sup>3</sup> Grifos nossos.

Nesses termos, podemos perceber que a cidadania enquanto adjetivada por regulada, classifica os componentes da sociedade em cidadão e pré-cidadão de acordo com a questão trabalhista. Mas, na verdade, a classificação se dá de diversas outras maneiras, ainda que todas essas maneiras venham também a contradizer o que reza a Constituição. Além disso, já havia outros direitos como a educação, um direito social não considerado por Santos (1979, 1985, 1998), também garantido na Constituição de 1934. Diz o artigo 149: “a educação é direito de todos e deve ser ministrada pela família e pelos poderes públicos” (CONSTITUIÇÃO, 1934:168).

Para além dessa comprovação empírica constitucional, Fábio Wanderley Reis (1991) diz que o adjetivo regulado, ligado às idéias de estratificação e desigualdade, acaba adquirindo uma conotação negativa que sugere a alternativa de uma possível cidadania não-regulada pelo Estado, que seria melhor que a opção de regulação. Sendo a cidadania possível apenas em democracias, em concordância ao argumento de Reis (1991), avalia-se também que não é razoável que esta seja vista fora de crescente regulação estatal. Nesta perspectiva, retomando Marshall (1967), sua definição deixa bem claro que cidadania é um *status* concedido e logo, regulado. Assim, se torna impossível conceber uma cidadania não-regulada a não ser no que se entende por direito democrático não regulado: o direito à autonomia de se buscar novos direitos. Numa frase, o único *status* da cidadania não regulado é aquilo que a adjetiva como democrática, ou seja, a autonomia do cidadão.

A partir de agora procura-se mostrar que a cidadania, ainda em construção na história brasileira, mostrou-se diversas vezes protagonizada por indivíduos (pré-cidadãos ou cidadãos) em busca de seus direitos. Diante do movimento de "cima para baixo" da modernização do país, esses indivíduos responderam em igual força de "baixo para cima" em busca daquilo que julgavam lhes pertencer: no direito a ter direitos. De diversas maneiras, tanto pré-cidadãos quanto cidadãos buscaram a ampliação de direitos existentes e novos direitos, a exemplo do Cangaço, Canudos, as greves e os movimentos autonomistas que são ilustrativas dessas forças vinda de baixo.

Os movimentos autonomistas, estudados por José Álvaro Moisés (1978), ocorreram no Estado de São Paulo, motivado pelas SABs (Sociedade Amiga de Bairros), na década de 50. Estes movimentos surgiram como forma de reivindicação, ou melhor, como protesto político e social em busca de reconhecimento e inserção dos setores sociais excluídos na vida da cidade. Apesar desses movimentos não terem características reformistas nem quererem colocar como questão um projeto global de modificação da sociedade brasileira, eles criaram um espaço político-social próprio para expressão de setores sociais relativamente marginalizados da democracia na época. Estes movimentos sociais urbanos operaram ao nível do direito de cidadania.

Os sindicatos também se mostram como exemplos da luta do trabalhador por direitos, ou seja, pela busca da cidadania. Neste sentido, eles podem ser identificados nas greves anteriores à regulamentação dos sindicatos. O ano de 1917 foi um marco para isso, pois foi, como já dito em outro momento do texto, a primeira greve em nível nacional.

Everardo Dias (1962) – escrevendo sobre a repercussão desta greve iniciada no estado de São Paulo e disseminada pelos Estados de Minas, Paraná, Pernambuco, Pará e Distrito Federal –, afirmou que 150 mil trabalhadores aderiram ao movimento paralisando os transportes urbanos e marítimos. Segundo ele, a greve nacional de 1917 “tinha sido a demonstração evidente da força e coesão do proletariado. Servira de ensaio, para sopesar forças e dar a esse proletariado a confiança em si mesmo para novas investidas contra a fortaleza plutocrática” (DIAS, 1962:86-7).

Também Evaristo de Moraes Filho (1978) demonstra que o trabalhador do pré-30 era reivindicativo. Ao tratar da greve ocorrida em 1919, diz que

a causa verdadeira, real, positiva e insofismável da greve de S.Paulo, como de todas as greves que, ultimamente se têm dado no Brasil, é o mal-estar em que se debatem as classes trabalhadoras, resultado do asfixiante encarecimento, da pequenez irrisória dos salários, da redução forçada do trabalho (MORAES FILHO, 1978:204).



Ou seja, o trabalhador percebendo sua situação miserável contesta. Outro bom exemplo para mostrar a força do movimento grevista foi a ação policial repressora. Na sua maioria, essas ações foram bastante violentas. Diz Leôncio Martins Rodrigues

Os relatos sobre a história do movimento operário brasileiro estão repletos de referências não só às arbitrariedades policiais contra as associações operárias como também à violência que teria marcado os conflitos trabalhistas no período em que as primeiras manufaturas e fábricas começaram a se instalar no país (RODRIGUES, 1966: 140-1).

Ainda que os movimentos operários brasileiros tenham sido mais pacíficos se comparados aos ocorridos em outros países, as respostas do Estado eram bastante repressoras.

Por fim, Weffort também dá a sua contribuição ao dizer:

a reivindicação da própria cidadania, ou seja, a reivindicação de participação política em condições de igualdade, é um dos aspectos centrais da pressão popular realizada sobre o Estado nos últimos decênios. Já na ditadura, a concessão da cidadania através dos direitos sociais se vê complementada, em seus efeitos políticos, pela intensidade que ganham nessa época os processos de urbanização e de industrialização (WEFFORT, 1978:74).

## CONCLUSÃO

Procurou-se mostrar neste artigo que se a elite política brasileira se revelou propondo e impondo um projeto de nação moderna, o cidadão também imprimiu suas várias maneiras de resistência e altivez quando também deu a tônica à cidadania construída e em ampliação no país. Neste sentido, do ponto de vista da universalização dos direitos, o movimento operário significou uma evolução da cidadania, principalmente, no que se refere aos direitos civis e sociais. A luta por estes direitos, por outro lado, revela que não existiu apenas um protagonista: o Estado, mas o embate entre vários atores.

Mesmo sendo lentas, as conquistas adquiridas são visíveis e inegáveis e têm um caráter dialético. Dessa forma, passamos de uma situação de completa exclusão da maioria para uma inclusão dos trabalhadores urbanos nas leis trabalhistas. Uma conquista inegável da classe trabalhadora.

Todavia, essa inclusão via direitos trabalhistas se esfacelou antes de ter sido amplamente concretizada. Isso porque a Lei Nº 13.467, de 13 de julho de 2017 alterou profundamente a Consolidação das Leis do Trabalho em diversos pontos tais como: aumento da jornada de trabalho de 8 para até 12 horas diárias, com 36 horas de descanso respeitando o limite de 44 horas semanais e 220 horas mensais; flexibilização dos horários de descanso durante a jornada de trabalho; desconsiderar o tempo despendido até o local de trabalho e o retorno no cômputo da jornada de trabalho; possibilidade de trabalho intermitente e trabalho remoto (home office); prevalência do negociado sobre o legislado; terceirização das atividades-fim das empresas; entre outras modificações.

Sendo assim, o trabalhador brasileiro pós a reforma trabalhista de 2017 encontra-se, sob vários aspectos, mais vulnerável. As conquistas trabalhistas fruto da organização trabalhista foram ignoradas e nos encontramos ainda mais distantes de consolidar uma real cidadania. Mas este é um tema que merece maior aprofundamento em outro artigo.

## REFERÊNCIAS

CARVALHO, José Murilo de. **Pontos e Bordados, escritos de história e política**. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 1998.

\_\_\_\_\_. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2001.

CONSTITUIÇÃO DE 1934. *In*: POLETTI, Ronaldo. **Constituições Brasileiras: 1934**. Brasília: Senado Federal e Ministério da Ciência e Tecnologia, Centro de Estudos Estratégicos. Volume III. 1999.

DIAS, Everardo. **Historia das lutas sociais no Brasil**. Sao Paulo: EDAGLIT, 1962.

FERNANDES, Florestan. **A Revolução Burguesa no Brasil**: ensaios de interpretação sociológica. Rio de Janeiro, Zahar Editora: 1976, p. 289-366.

FERREIRA, Jorge (org). **O populismo e sua história**: debate e crítica. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira. 2001.

FURTADO, Celso. **Formação economica do Brasil**. 11. ed. rev. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1972.

HUMPHREY, John. **Fazendo o 'Milagre'**: controle capitalista e luta operária na indústria automobilística brasileira. Petrópolis, Editora Vozes, 1982.

LEAL, V N. **Coronelismo, enxada e voto**. São Paulo: Alfa Omega, 1975.

LOPES, Juarez Rubens Brandão. **Crise do Brasil Arcaico**. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1967.

\_\_\_\_\_. **Sociedade industrial no Brasil**. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1971.

MARSHALL, T. H. **Citizenship and Social Class**. London: Pluto Press, 1992.

MARTINS, Luciano. **Politique et Développement Économique**: structures de pouvoir et système de decisions au Brésil 1930-1964. Tese de doutorado, Université de Paris V, 1973, p. 69-138.

MOISÉS, José Álvaro. **Classes populares e protesto urbano**. Teses de Doutorado, USP, 2 vols, 1978, p. 284-431.

MORAES FILHO, Evaristo de. **O problema do sindicato unico no Brasil**: (seus fundamentos sociologicos). Sao Paulo: Alfa-Omega, 1978.

REIS, Elisa P. **The Agrarian Roots of Authoritarian Modernization in Brazil, 1880-1930**. Tese de Doutorado, Instituto de Tecnologia de Massachusetts (MIT), 1979.

REIS, Fábio Wanderley. **O Tabelão e a Lupa**: Teoria, Método Generalizante e Idiografia no Contexto Brasileiro. Revista Brasileira de Ciências Sociais, numero 16 ano 6 julho de 1991. pp. 27-42

RODRIGUES, Jose Albertino. **Sindicato e desenvolvimento no Brasil**. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1968.

RODRIGUES, Leôncio Martins. **Conflito Industrial e Sindicalismo no Brasil**. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1966.

\_\_\_\_\_. **Industrialização e atitudes operárias**. São Paulo: Editora Brasiliense, 1970.

SADER, Eder. **Quando novos personagens entram em cena**. Petrópolis, RJ, Editora Paz e Terra, 1995, p. 25-60.

SANTANA, Marco Aurélio. **O ‘Novo’ e o ‘Velho’ Sindicalismo: análise e debate**. Revista de Sociologia e Política, Curitiba, 10/11, 1998, pp.19-35.

SANTOS, Milton. **A urbanização brasileira**. 2a. ed. São Paulo: 1994.

SANTOS, Wanderley Guilherme dos. **Cidadania e Justiça: a política social na ordem brasileira**. Rio de Janeiro, Editora Campus Ltda., 1979.

\_\_\_\_\_. A Pós-“Revolução” Brasileira. In: FRANCO, Afonso Arinos de Melo. **Brasil, Sociedade Democrática**. Rio de Janeiro, Editora José Olympio, 1985.

\_\_\_\_\_. **Décadas de Espanto e uma Apologia Democrática**. Rio de Janeiro, Editora Rocco, 1998.

VELHO, Otávio G. **Capitalismo Autoritário e Campesinato: um estudo comparativo a partir da fronteira em movimento**. Rio de Janeiro: Difel, 1976.

VIANNA, Oliveira. **Problemas de direito sindical**. Rio de Janeiro: Max Limond, 1943.

\_\_\_\_\_. **Direito do trabalho e democracia social (o problema da incorporação do trabalhador no Estado)**. São Paulo: Livraria José Olympio Editora, 1951.

WEFFORT, Francisco C. **O populismo na política brasileira**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.

WERNECK VIANNA, Luiz. **Travessia: da abertura a Constituinte**. Rio de Janeiro: Taurus, 1987.

\_\_\_\_\_. **Liberalismo e sindicato no Brasil**. Belo Horizonte, Editora da UFMG, 1999, p. 123-90.

Recebido em: 18/03/2019 / Aprovado em: 22/06/2019